



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Convênios	26
Extratos	26
Departamento de Compras	28
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	28
UNIFUNEC	34
Licitações e Contratos	34
Extrato	34
SAAE AMBIENTAL	35
Licitações e Contratos	35
Extrato	35
Autorização de Contratação Direta	36
Homologação / Adjudicação	37

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.693, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 58.500,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.703 de 12 de junho de 2024.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 18)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 58.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Ficha 46)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 48)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 8.500,00

Parágrafo Único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.684, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 59.000,00** (Cinquenta e Nove Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.595 de 13 de dezembro de 2023.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 18)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção do Dep. Tratamento de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 36)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 55)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 19.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 01 00 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
04.122.0111.2111.0000 - Manutenção do Gabinete da Superintendência
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 04)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 05)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 2.000,00
03 02 00 PROCURADORIA GERAL
04.122.0112.2112.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 10)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 2.000,00
03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0113.1112.0000 - Equip./Material Permanente Administração Geral
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 12)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 3.000,00
04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 17)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 12.000,00
03 04 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0114.2114.0000 - Manutenção do Departamento de Finanças
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 24)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 5.000,00
04.123.0114.2121.0000 - Manutenção da Seção de Arrecadação e Fiscalização
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 28)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 5.000,00
03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.1113.0000 - Aquis. de Equip/Execução de Obras - E.T.A.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 31)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 500,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 32)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 500,00
17.512.0116.2116.0000 - Manutenção do Dep. Tratamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 38)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 15.000,00
03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.1114.0000 - Aquis.Equip/Exec. Obras - Obras e Saneamento
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 41)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 1.000,00
17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA (Ficha 46)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 4.000,00
03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (Ficha 51)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 4.000,00

Parágrafo Único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Dispensa Nº 24/2024****Processo: 720/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal/#>), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **OL13 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ (MF) nº 19.942.772/0001-70, para contratação de urgência/emergência de empresa para a de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Santa Fé do Sul/SP até o local para destinação final, conforme especificações constantes no I, no Município, por tempo determinado, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas condições e justificativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, a saber **R\$ 1.435.280,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 06.002 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO - 3.3.90.34-00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, Ficha 140 - Aplicação 110.0000 - Recurso Próprio - Fonte 01.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta pensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 10 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA**Prefeito Municipal****EXTRATO DE contrato**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Contratada: **OL13 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: Visa-se a contratação de urgência/emergência de empresa para a de serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos domiciliares do município de Santa Fé do Sul/SP até o local para destinação final, conforme especificações constantes no I, no Município, por tempo determinado, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas condições e justificativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

VALOR Estimado: R\$ 1.435.280,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

MODALIDADE: - DISPENSA Nº 24/2024 - PROCESSO Nº 720/2024

VIGÊNCIA: - Até 31 de dezembro de 2024, ou até a conclusão do certame licitatório em curso, contados da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2024

EVANDRO FARIAS MURA**Prefeito****EXTRATO DE prorrogação CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADA: **NATÁLIA DYNA PEDRÃO & CIA LTDA**

ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

OBJETO: Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 90/2020, que prestará serviços voltados ao atendimento na área da Saúde, conforme Anexo I, por tempo determinado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2024.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA**PREFEITO****EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO SINAI.**

ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

OBJETO: Visa-se a prorrogação do **Contrato nº 105/2022**, por mais 12 (doze) meses, firmado para o credenciamento de clínicas para tratamento de dependentes químicos em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo Chamamento Público nº 02/2021, por tempo determinado.

VIGÊNCIA: Por 12 meses, contados a partir de 01º/07/2024.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada internação.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA**PREFEITO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****Dispensa Nº 25/2024****Processo Nº 765/2024**

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5.613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **EURIDES BARBOSA LIMA STA FÉ LTDA**, CNPJ Nº 01.179.157/0001-99, contratação de empresa para serviço de pintura dos enfeites natalinos e outros itens confeccionados com garrafas plásticas (PET) e ferros sendo necessário o manuseio e pintura com tintas específica similar a tinta automotiva e resina termoplástica, com o objetivo de aumentar a durabilidades das peças e desenvolvida para a pintura dos enfeites natalinos do Projeto Sonho de Natal 2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste município. 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:12.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria, Elemento: - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01, **Ficha 441**, Aplicação 01.110.0000.0000 - Geral.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 14 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE contrato

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Contratada: **EURIDES BARBOSA LIMA STA FÉ LTDA.**

OBJETO: Visa-se a contratação de prestação de serviço de pintura dos enfeites natalinos e outros itens confeccionados com garrafas plásticas (PET) e ferros sendo necessário o manuseio e pintura com tintas específica similar a tinta automotiva e resina termoplástica, com o objetivo de aumentar a durabilidades das peças e desenvolvida para a pintura dos enfeites natalinos do Projeto Sonho de Natal 2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste município.

ASSINATURA: 14 de junho de 2024.

VALOR: **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) global.

MODALIDADE: - **DISPENSA Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 765/2024.**

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses, contados **a partir da data de assinatura.**

Santa Fé do Sul - SP, 14 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90021/2024
(compras.gov.br) - PREGÃO ELETRÔNICO nº

11/2024.

REFERÊNCIA: Visa-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município em jornais de circulação local e grande circulação, bem como contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado com SaaS, para a estruturação da imprensa oficial do município com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração API rest, compilação de leis que vierem a ser publicadas, assim como leis ordinárias, complementares e decretos regulamentares anteriores, e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Anexo I .Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado em favor das empresas:

- **PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.315/0001-02, para o item 01;

-**Mario Aurelio Sampaio e Silva Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº49.888.438/0001-47, para o item 02;

-**P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57 para o item 03.Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 17 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** Mario Aurelio Sampaio e Silva LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Município em jornais de circulação local e grande circulação, bem como contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado com SaaS, para a estruturação da imprensa oficial do município com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração API rest, compilação de leis que vierem a ser publicadas, assim como leis ordinárias, complementares e decretos regulamentares anteriores, e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência. **ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **VALOR:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Processo nº 590/2024.**VIGÊNCIA:** - **12 (doze) meses.** Santa Fé do Sul - SP, 17 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.350/2016 e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo n.º 02/2024, destinado ao provimento de **16 (dezesseis)** vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias. O presente processo seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP.
- 1.2. O acompanhamento e fiscalização do processo seletivo está sob responsabilidade da Comissão, designada pela Portaria n.º 290, de 03 de maio de 2024.
- 1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital e de acordo com a necessidade do Município, serão investidos sob o regime jurídico administrativo, nos termos da Lei Complementar n.º 385, de 10 de maio de 2023 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 1.4. O processo seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.5. A presente seleção tem a finalidade de prover as vagas para os cargos públicos vagos, constantes do item 2 do presente edital, e os que vagarem ou forem criadas para os referidos cargos, no período de validade do certame e eventual prorrogação.
- 1.6. A jornada semanal de trabalho para os cargos públicos é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Administração Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades do município e o interesse público.
- 1.7. As provas serão realizadas no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Seguem as informações sobre os cargos públicos, o número de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho e os vencimentos iniciais.

QUADRO 1 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS						
CÓD	CARGOS PÚBLICOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PCD (*)	JORNADA SEMANAL MÍNIMA	VENCIMENTOS INICIAIS
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	12	01	40h	R\$ 2.824,00
101	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	03	03	-	40h	R\$ 2.824,00

(*) PCD – Pessoas com Deficiência.

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

3.1. São requisitos para a investidura nos cargos públicos, os quais serão averiguados para a posse:

3.1.1. ser aprovado neste processo seletivo;

3.1.2. aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.3. residir em Santa Fé do Sul - SP, desde a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2016, Lei Complementar n.º 385/2023, Decreto n.º 5.631/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde;

3.1.4. possuir, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.5. ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da legislação brasileira;

3.1.6. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.7. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.8. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.10. comprovar conduta ilibada e bons antecedentes, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, nas esferas Federal e Estadual, dos locais onde o candidato residiu nos últimos cinco anos.

3.2. A comprovação de que o candidato(a) possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da convocação. A não apresentação de qualquer dos documentos implica na desclassificação do candidato(a), de forma irreversível.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato poderá participar do processo seletivo sob uma única inscrição.

4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao emprego para o qual se inscreveu.

4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.

4.7. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portalfaperp.com.br/site/> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**

4.7.1. As inscrições serão recebidas via *internet* no período **das 09 horas do dia 26/06/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26/07/2024 (horário de Brasília)**.

4.7.2. A Administração Municipal e a FAPERP não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7.3. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 30/07/2024. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, não serão aceitas.**

4.7.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.

4.9. **A partir do dia 01/08/2024**, o candidato poderá conferir, no sítio da FAPERP, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a FAPERP para obter esclarecimentos.

4.10. A FAPERP disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1089 ou do endereço eletrônico sac@faperp.org.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- 4.11.** Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de anulação do processo seletivo. A devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias após a eventual ocorrência.
- 4.12.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos que comprovem hipossuficiência financeira.
- 4.12.1.** O candidato hipossuficiente será isento da taxa de inscrição quando for membro de família em condição de pobreza ou extrema pobreza, comprovando a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
- 4.12.2.** Para solicitar a isenção mencionada no subitem 4.12, os candidatos deverão enviar, entre as **09 horas do dia 26/06/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26/07/2024 (horário de Brasília)**, para o e-mail sac@faperp.org.br, formulário devidamente preenchido (Anexo IV), contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.12.3.** A FAPERP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.12.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.
- 4.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 4.14.** As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da FAPERP até as 12h do dia **29/07/2024**.
- 4.15.** Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no processo seletivo.
- 4.16.** Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário no dia **30/07/2024**.
- 4.17.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.
- 4.18.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.
- 4.19.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição de outra forma que não a determinada neste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1.** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes, as quais estão contidas no quadro do subitem 2.1 do presente edital.

5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.3. O candidato que concorrer a vaga reservada participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação

5.4. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Enviar escaneados, **até as 23h59 do dia 26/07/2024**, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br, o seguinte documento: **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.4.2. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados até do dia 29/07/2024.

5.4.3. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados no certame, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Administração Municipal, para verificação de sua qualificação como deficiente.

5.4.4. Após sua investidura no emprego, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste processo seletivo para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem encaminhar requerimento assinado à FAPERP, no endereço eletrônico sac@faperp.org.br, **até o dia 26/07/2024**, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da FAPERP até o dia **01/08/2024**.

7. DAS FASES

7.1. O processo seletivo será composto de duas fases, sendo elas: prova objetiva e curso de formação.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos CARGOS, têm caráter eliminatório e classificatório e serão compostas de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

QUADRO 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA			
CARGOS PÚBLICOS	CONTEÚDO	N.º QUESTÕES	PESO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5
	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	10	1,5
	CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	10	1,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do Quadro 2.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e que não tenha obtido nota zero em nenhum dos conteúdos propostos.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva está prevista para o dia 11/08/2024. O edital de convocação para as provas contendo os locais e horários de prestação das provas será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.santafedosul.sp.gov.br/municipio/concurso-publico>, no sítio da FAPERP <https://portalfaperp.com.br/site/> e no Diário Oficial do Município no dia 24/05/2024.

9.2. Havendo alteração de data, esta será informada no diário oficial do Município, no sítio oficial da Prefeitura Municipal <https://www.santafedosul.sp.gov.br/municipio/concurso-publico> e no sítio da FAPERP, <https://portalfaperp.com.br/site/>, constando local, data e horário das provas.

9.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

9.3.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

9.3.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

9.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

9.3.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 9.3.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.3.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 9.3.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

9.3.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.3.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

9.3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

9.3.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.3.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de relógio, boné, gorro, chapéu etc.

9.4. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.

9.4.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

9.4.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e/ou o caderno de questões.

9.4.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas nas folhas definitivas de respostas.

9.4.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

9.4.5. Depois de preenchida, as folhas definitivas de respostas e o caderno de questões deverá ser entregue ao fiscal da sala.

9.4.6. Não serão computadas questões objetivas não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

9.5. Por razões de segurança, os candidatos não levarão os cadernos de questões ao término da prova e todos poderão ser submetidos à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulários específicos, para posterior verificação.

9.5.1. O caderno de questões da prova será disponibilizado no sítio da FAPERP, <https://portalfaperp.com.br/site/>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

9.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

9.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

9.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

9.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;

9.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

9.6.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- 9.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 9.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);
- 9.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 9.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 9.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.5 do presente Edital, serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Inicial, conforme segue no Quadro 3.

QUADRO 3 – CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO			
CÓD	CARGOS PÚBLICOS	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE CONVOCADOS
100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13	ATÉ A 75ª (SEPTUAGÉSIMA QUINTA) POSIÇÃO
101	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	03	ATÉ A 30ª (TRIGÉSIMA) POSIÇÃO

- 10.2. Havendo empate, na determinação do último integrante do grupo de candidatos, serão convocados para o curso de formação todos os candidatos empatados em nota nesta posição.
- 10.3. Todos os candidatos à vaga reservada a pessoas com deficiência, habilitados na prova objetiva, nos termos do subitem 8.5 do presente Edital, serão convocados para o curso de formação.
- 10.4. As datas, horários e locais do curso de formação serão oportunamente publicados por meio de Edital de Convocação.
- 10.5. O candidato convocado deverá participar obrigatoriamente do CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, de caráter eliminatório, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma presencial, conforme inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria SGTES/MS nº 243/2015 de 25/09/2015.
- 10.6. O Curso de Formação Inicial e Continuada será ministrado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul.
- 10.7. O curso visa a formação inicial dos candidatos para o exercício das atribuições dos CARGOS públicos de Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.
- 10.7.1. O Curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e o requisito para ser considerado APROVADO é 100% (cem por cento) de frequência.
- 10.8. A falta ou a não realização do curso pelo candidato, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

11.1.1. tiver maior idade;

11.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;

11.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

11.1.4. tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, art. 440.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados em todas as fases do certame (prova objetiva e curso de formação) será a pontuação obtida na prova objetiva.

12.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

12.3. Na hipótese de ausência de inscrições para vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

13.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

13.3. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

13.4. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova objetiva e do curso de formação. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados preliminares.

13.5. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o terceiro dia útil subsequente a divulgação do edital de resultado e classificação preliminar.

13.6. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

13.7. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.8. Para recorrer, o candidato deverá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, no endereço eletrônico <https://portalfaperp.com.br/site/> e por meio do link “RECURSOS” preencher o formulário on-line e enviar o recurso.

13.8.1. O correto preenchimento do recurso é de total responsabilidade do candidato.

13.9. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://portalfaperp.com.br/site/>.

13.9.1. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital.

13.9.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

13.9.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. As convocações para provimento da vaga, sem prejuízo de outras formas, serão feitas diretamente pela Administração Municipal.

14.2. Será nomeado e empossado o candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.

14.3. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10º do artigo 37 da Constituição Federal.

14.4. Para a posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

14.5. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a investidura no emprego, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.

14.6. Todos os atos referentes a nomeação e posse, serão realizados pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

15.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município.

15.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

15.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

15.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital de retificação a ser publicado.

15.6.1. O cronograma de datas previstas e prováveis do Processo Seletivo encontra-se no Anexo V deste edital. As datas das fases do processo seletivo podem sofrer alterações, conforme a necessidade e o interesse público, portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores, por meio dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal e da FAPERP.

15.7. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher as vagas estabelecidas neste edital, de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.8. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a FAPERP. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Administração Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

15.9. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação oficial de sua homologação.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

15.10. O resultado final do certame será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, além de disponibilizado nos sítios da FAPERP <https://portalfaperp.com.br/site/> e da Prefeitura Municipal <https://www.santafedosul.sp.gov.br>.

15.11. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados nos sítios da FAPERP <https://portalfaperp.com.br/site/> e da Prefeitura Municipal <https://www.santafedosul.sp.gov.br>.

15.12. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º 180, de 03 de maio de 2024., conjuntamente com a FAPERP.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de junho de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II – Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III – Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
- VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;
- VIII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- IX – Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de:
 - a) Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos *Aedes aegypti* no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;
 - b) Vistoriar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território;
 - c) Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- d) Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira;
 - e) Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas;
 - f) Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em uma área infestada pelo mosquito *Aedes aegypti* sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE);
 - g) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da intervenção da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público;
 - h) Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita;
 - i) Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde;
- X – Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que correlatas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- I – Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município;
- II – Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados;
- III – Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros;
- IV – Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde;



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- V – Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações;
- VI – Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes;
- VII – Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos;
- VIII – Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica;
- IX – Informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses;
- X – Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção;
- XI – Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses;
- XII – Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde;
- XIII – Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul;
- XIV – Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que correlatas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Acentuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equações do 1º; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS.

(disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html e https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.
(disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
(disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)
- O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue.
(disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90);
- Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003).

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

- Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS.
(disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html e https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
- Controle de Vetores – Procedimentos de segurança.
(disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)
- Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor - Manual de Normas Técnicas.
(disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf)
- Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
(disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90).
- Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003).



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ISENÇÃO



Fundação de Apoio à Pesquisa e
Extensão de São José do Rio Preto

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

As informações prestadas neste requerimento, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

SOLICITAÇÃO

Solicito a isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, alegando, para tanto, ser economicamente hipossuficiente.

O formulário deve ser enviado escaneado, à FAPERP, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br,

DADOS DO REQUERENTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		NÚMERO CADÚNICO	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
CÓDIGO	CARGO / EMPREGO		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		
NOME COMPLETO			
<input type="text"/>			
CPF	RG	ÓRGÃO EXP.	DATA DE NASCIMENTO
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	SEXO (ASSINALAR X)	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FONE RESIDENCIAL	FONE RESIDENCIAL	ESCOLARIDADE	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL MÉDIO SUPERIOR
E-MAIL			
<input type="text"/>			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA, AVENIDA, ESTRADA ETC.			NÚMERO
<input type="text"/>			<input type="text"/>
COMPLEMENTO	BAIRRO		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		
CIDADE	U.F.	CEP	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
DEFICIÊNCIA			
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO <input type="checkbox"/> FÍSICA <input type="checkbox"/> AUDITIVA <input type="checkbox"/> VISUAL <input type="checkbox"/> MENTAL <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA			

Declaro sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros, que preencho todas as condições exigidas no Edital Normativo e estou ciente de que minha inscrição só será efetivada caso minha solicitação seja deferida.

Declaro ainda que, na hipótese de ser convocado para contratação, farei prova das condições exigidas para o cargo/ emprego/função que concorro, e estou ciente de que não serei contratado se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida; tenho pleno conhecimento das normas e métodos do certame a que me submeto; estou ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará minha eliminação com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REQUERENTE

Atenção: os resultados de solicitações de isenção de taxa serão divulgados no site portal.faperp.com.br/site
O prazo limite para envio do formulário é 23 horas e 59 minutos do dia 26/07/2024.

ESPAÇO RESERVADO PARA A FAPERP
PARECER TÉCNICO

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
18/06/24	Publicação do edital
26/06/24	Abertura das inscrições (internet)
26/07/24	Encerramento das inscrições (internet)
29/07/24	Divulgação deferimento de isenções
30/07/24	Vencimento do boleto bancário da inscrição
01/08/24	Homologação das Inscrições
02/08/24	Convocação para a Prova Objetiva
11/08/24	Aplicação da Prova Objetiva
12/08/24	Divulgação do Gabarito Preliminar
13/08/24	Abertura de Recurso contra o Gabarito Preliminar
15/08/24	Encerramento de Recurso contra o Gabarito Preliminar
20/08/24	Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva
21/08/24	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar
23/08/24	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar
29/08/24	Edital de Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Convocação para o Curso
De 16 a 20/09/2024	Ministração do Curso
24/09/24	Edital de Resultado do Curso
25/09/24	Abertura de Recurso contra o Resultado do Curso
27/09/24	Encerramento de Recurso contra o Resultado do Curso
01/10/24	Edital de Resultado Final e Homologação



Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – CONSAGRA.

OBJETO: “Visa o Custeio – Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor relativo á competência de maio, conforme Plano de Trabalho, e conforme Lei Federal nº 14133/2021, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.706 de 12 de junho de 2024”.

VALOR: R\$ 30.447,10 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

ASSINATURA: 13 de junho de 2.024.

VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 31/12/2024

Santa Fé do Sul - SP, em 13 de junho de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.

OBJETO: “Visa o Custeio – Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras o valor relativo á competência de maio, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.707 de 12 de junho de 2024”.

VALOR: R\$ 108.640,61 (Cento e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

ASSINATURA: 12 de junho de 2.024.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 13/06/2024 a 30/06/2024

Santa Fé do Sul - SP, em 12 de junho de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 672/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 13/06/2024 15:09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Descrição sucinta do objeto: Aquisição de material elétrico a ser usado na entrada principal do município (Próximo Avenida Primo Campagnoli)

CONTRATADO: RENE LOPES 01094315885

VALOR DA DESPESA: R\$ 376,00

17/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 673/2024

Processo Licitação Nº 756/2024

Autorização de Contratação Direta : 13/06/2024 08:29

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Referente ao Serviço de Manutenção em Impressora para a Secretaria de Educação.

Contratado: Marcia Adriana da Silva Vitta

Valor da Despesa: R\$ 260,00

17/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 674/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 757/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 13/06/2024 16:25

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: COMPRA DE PROJETOR - DATASHOW - Epson Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens Conexão HDMI, Bivolt, PARA A SALA DE REUNIÃO EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATADO: PETER JOHNNY M AZEVEDO 31618267876

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.789,90

17/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 676/2024

Processo Licitação Nº 759/2024

Autorização de Contratação Direta : 14/06/2024 09:05

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Referente ao Serviço de Confeção de Suporte para o Centro de Atendimento Educacional.

Contratado: Antonio Barboza de Lima

Valor da Despesa: R\$ 1.600,00

17/06/2024 Evandro Farias Mura - Prefeito Municipal



DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 677/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2024

Autorização DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 14/06/2024 09:25

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ARANTES.

CONTRATADO: FAQUINI JUNIOR E NEVES AR CONDICIONADO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.600,00

17/06/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 679/2024

Processo Licitação Nº 762/2024

Autorização de Contratação Direta : 14/06/2024 10:36

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Descrição sucinta do objeto: Aquisição de 01 – Motoesmeril 1CV Monofásico 220V, objetivando atender a demanda do Departamento de Conservação do Município

CONTRATADO: PARAFLEX COM VAREJISTA MAT HIDRAULICOS L

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200,00

17/06/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



UNIFUNEC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2024 /
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: 54.686.025
EDSON HENRIQUE SOARES: Objetiva: Contratação de
Empresa especializada em manutenção de autoclave
para satisfazer as necessidades da Funec. "VIGENCIA:
12/06/2024 a 12/07/2024. VALOR GLOBAL: R\$
33.690,00. Santa Fé do Sul - SP, 12 de junho de 2024.
GIVAN MIRANDA - Presidente

.....



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA-CNPJ: 08.413.560/0001-80. **VALOR:** R\$ 39.130,60 (trinta e nove mil, cento e trinta reais e sessenta centavos) global. **ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a execução de reparos/consertos em Conjunto Bomba, utilizada na Represa de Captação de Água, conforme especificações constantes no Termo de Referência”. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação em Razão do valor nº. 16/2024. **PROCESSO:** nº 1443/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul, aos 17 de junho de 2024. **José André do Nascimento-Superintendente.**



Autorização de Contratação Direta

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 1443/2024.**

Tendo em vista o pedido formulado pelo Diretor do Departamento de Tratamento de Água, as propostas apresentadas e o parecer Jurídico retro, o qual aprovo, o preço escolhido que foi o de menor valor e que está coerente com os praticados no mercado, **AUTORIZO**, com observância do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c artigo 9º, do Decreto 5.613, de 31 de janeiro de 2024, a contratação direta da empresa **PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA – CNPJ: 08.413.560/0001-80**, com sede na Via de Acesso Sebastião Fioreze, nº 284, Anexos 260 e 296, centro, CEP: 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista-SP., no valor de R\$39.130,60 (trinta e nove mil cento e trinta reais e sessenta centavos) global, para a execução do seguinte objeto: reparos/consertos em conjunto moto/bomba conforme especificações do Termo de Referência. A existência de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes desta contratação (Lei nº 14.133/21, art. 72 IV) foi atestada pelo Departamento de Orçamento e Finanças, mediante reserva de dotação encartada aos autos.

SAAE AMBIENTAL, Santa Fé do Sul, 17 de junho de 2024.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente



Homologação / Adjudicação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 16/2024
PROCESSO Nº 1443/2024

(Inteligência do Artigos 72 e 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024)

OBJETO: “Execução de reparos/consertos em conjunto moto/bomba, conforme especificações do Termo de Referência”. **DESPACHO:** Processado o presente procedimento de Contratação Direta fundamentado nos artigos 72 e 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024 e após as devidas manifestações técnica e jurídica apensada aos autos, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa: **PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA – CNPJ: 08.413.560/0001-80** e **HOMOLOGO** o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 17 de junho de 2024. José André do Nascimento-Superintendente.

